

Município de Alcanena, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

#### IV — Ordem de preferência de utilizações

##### Ordem de prioridades

4.1 — Nautilização das instalações objeto deste Regulamento, sob gestão do Município de Alcanena, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

- Atividades desportivas promovidas pelo Município de Alcanena;
- Treinos e competições de entidades federadas do Concelho de Alcanena;
- Outras atividades desportivas promovidas por clubes, coletividades e outras entidades do Concelho;
- Atividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao Concelho.

##### Observações

4.2 — Na determinação das prioridades referentes à atribuição de horários, têm preferência os casos de prática desportiva mais regular e que movimentem maior número de praticantes, tal como a sua faixa etária;

4.3 — Desde que as características e condições técnicas do piso o permitam e de que daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes.

#### V — Taxas de utilização

As taxas de utilização das instalações são as seguintes:

5.1 — Tabela de Preços (Preço/hora) — De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município;

5.2 — Têm utilização gratuita no campo de ténis as seguintes entidades:

- Agrupamento de Escolas de Alcanena;
- Clubes/Coletividades do Concelho, para as suas atividades de carácter federado (treinos e competições por si organizadas ou em que participem);
- Instituições de Solidariedade Social;
- Equipas/grupos de indivíduos com necessidades educativas especiais;

#### VI — Atualização das taxas de utilização

6.1 — Os valores das taxas de utilização serão objeto de atualização anual, nos termos do artigo 2.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.

#### VII — Omissões

7.1 — As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pelo Município de Alcanena.

#### ANEXO

##### Candidatura à utilização do Campo de Ténis

Identificação do Requerente \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Contacto \_\_\_\_\_

ESCALÃO / SEXO	FAIXA ETÁRIA	Nº ATLETAS	MODALIDADE

Horários pretendidos: \_\_\_\_\_

N.º total de horas pretendidas semanalmente: \_\_\_\_\_

Objetivo a atingir: \_\_\_\_\_

A Entidade Requerente

(Carimbo)

#### Edital n.º 728/2012

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Submete a apreciação pública e a participação dos interessados, por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o deliberado pela Câmara, na sua reunião realizada em 23 de julho de 2012, o Projeto de Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo de Alcanena — Escola Secundária, que a seguir se transcreve.

Qualquer sugestão ou reclamação poderá ser apresentada por escrito e entregue em mão no Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Alcanena, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, ou enviada por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá também ser enviado via *e-mail* para: geral@cm-alcanena.pt.

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, Juntas de Freguesia do concelho e no *site* desta Autarquia.

27 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

#### Projeto de Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo de Alcanena — Escola Secundária

A legislação publicada sobre a matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, veio instituir normas de utilização destes espaços.

Nestes termos e considerando a necessidade de se proceder à regulamentação de utilização dos pavilhões municipais existentes no Concelho, o Município de Alcanena elaborou o Regulamento de Cedência e Utilização do Pavilhão Desportivo de Alcanena — Escola Secundária.

#### I — Normas gerais

1.1 — É expressamente proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas, possuir, recomendar ou comercializar substâncias dopantes no interior e zona circundante das instalações;

1.2 — É expressamente proibida a entrada e permanência de animais, salvo os previstos em legislação própria (acompanhamento de cegos);

1.3 — É expressamente proibido comer no recinto de jogo, bancadas, ginásio, balneários e acessos;

1.4 — O calçado desportivo a utilizar nestas instalações deverá ser específico, ter a sola rigorosamente limpa e liberta de substâncias que possam riscar ou agredir doutra forma o piso. O utilizador deverá transportar o calçado no saco, não sendo possível utilizar o calçado do dia-a-dia;

1.5 — Não podem permanecer no recinto desportivo pessoas estranhas às atividades em curso, sem que possuam autorização dos técnicos responsáveis ou funcionários;

1.6 — O manuseamento do material desportivo necessário à atividade deverá ser realizado de forma a salvaguardar a sua integridade;

1.7 — Os responsáveis pela utilização do pavilhão não devem permitir o arrastamento de materiais e equipamentos no solo do recinto desportivo, de forma a evitar danos no piso e nos próprios materiais e equipamentos;

1.8 — Todo o material utilizado nas atividades deverá ficar arrumado nos lugares que previamente lhe estão destinados;

1.9 — Os danos voluntários, involuntários e extravios causados em bens dos pavilhões serão pagos pelos responsáveis, de acordo com o valor do inventário, sem prejuízo da instauração do competente procedimento criminal. Sempre que a gravidade das atuações o justifique, poderá o Município vedar o seu autor de entrar ou usar as instalações, por período adequado, a fixar por essa edilidade;

1.10 — Qualquer utilizador deverá assegurar a limpeza dos espaços que utiliza, deitando o lixo nos respetivos caixotes, zelando por manter todo o Pavilhão com aspeto limpo e agradável;

1.11 — Ao Município de Alcanena reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste Regulamento e que perturbem o normal funcionamento das atividades e serviços.

#### II — Cedência das instalações

##### Cedências regulares e pontuais

2.1 — A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização de carácter pontual:

2.1.1 — Os pedidos de cedência para utilização de carácter regular dos pavilhões devem ser dirigidos ao Município de Alcanena até 31 de agosto de cada ano, salvo situações devidamente justificadas;

2.1.2 — A entidade requerente deve referir a modalidade a praticar, o período e horário de utilização, a data de fim da utilização, o número previsto de praticantes, o nome e contacto telefónico da pessoa responsável pelo grupo/equipa utilizadora;

2.1.3 — O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento deste regulamento;

2.2 — Verificando-se que a entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares e que a conduta dos seus atletas ou responsáveis é incorreta, será suspensa a utilização e instaurado o respetivo inquérito.

### III — Renúncia à cedência

3.1 — Se a coletividade pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar o facto, por escrito, ao Município de Alcanena, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

### IV — Ordem de prioridades de utilização

#### Ordem de prioridades

4.1 — Na utilização das instalações objeto deste Regulamento, sob a gestão do Município de Alcanena, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

4.1.1 — Durante os períodos escolares:

a) Escolas, dentro do seu horário curricular, que não possuam instalações gimnodesportivas ou cujas instalações se encontrem saturadas;

4.1.2 — Fora dos períodos escolares (após as 18 horas) exceto feriados e fins de semana:

a) Atividades desportivas promovidas pelo Município de Alcanena;  
b) Treinos e competições de entidades federadas do Concelho de Alcanena;

c) Outras atividades desportivas promovidas por clubes, coletividades e outras entidades do Concelho;

d) Atividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao concelho.

#### Observações

4.2 — Na determinação das prioridades referentes à atribuição de horários, têm preferência os casos de prática desportiva mais regular e que movimentem maior número de praticantes, tal como a sua faixa etária;

4.3 — Desde que as características e condições técnicas do pavilhão o permitam e de que daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes.

### V — Taxas de utilização

As taxas de utilização das instalações são as seguintes:

5.1 — Tabela de Preços (Preço/hora) — De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município;

5.2 — Têm utilização gratuita do pavilhão as seguintes entidades:

a) Agrupamento de Escolas de Alcanena;  
b) Clubes/Coletividades do Concelho, para as suas atividades de caráter federado (treinos e competições por si organizadas ou em que participem);

c) Instituições de Solidariedade Social;

d) Equipas/grupos de indivíduos com necessidades educativas especiais;

5.3 — Escolas que não possuam instalações gimnodesportivas ou cujas instalações se encontrem saturadas (dentro do seu horário curricular) — de acordo com o protocolo a efetuarem pela DREL — Direção Regional de Educação de Lisboa.

### VI — Atualização das taxas de utilização

6.1 — Os valores das taxas de utilização serão objeto de atualização anual, nos termos do artigo 2.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.

### VII — Omissões

7.1 — As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pelo Município de Alcanena.

### ANEXO

#### Candidatura à utilização do Pavilhão Desportivo de Alcanena

Identificação do Requerente \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Contacto \_\_\_\_\_

ESCALÃO / SEXO	FAIXA ETÁRIA	Nº ATLETAS	MODALIDADE

Horários pretendidos: \_\_\_\_\_

N.º total de horas pretendidas semanalmente: \_\_\_\_\_

Objetivo a atingir: \_\_\_\_\_

A Entidade Requerente

(Carimbo)

206294984

#### Edital n.º 729/2012

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Submete a apreciação pública e a participação dos interessados, por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o deliberado pela Câmara, na sua reunião realizada em 14 de maio de 2012, o Projeto de Regulamento da Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania «Alcanena — Município Solidário», que a seguir se transcreve.

O aludido projeto de regulamento substitui o que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 99, de 22/05/2012, dado que essa publicação continha algumas incorreções.

Qualquer sugestão ou reclamação poderá ser apresentada por escrito e entregue em mão na DDSC — Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, sita na Rua da Cova, n.º 6, em Alcanena, ou enviada por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá também, ser enviado via e-mail para: geral@cm-alcanena.pt.

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, Juntas de Freguesia do concelho e no site desta Autarquia.

27 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*, Dr.ª

#### Projeto de regulamento da Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania «Alcanena — Município Solidário»

#### Preâmbulo

A Câmara Municipal de Alcanena tem vindo a desenvolver um conjunto de medidas e estratégias no âmbito da intervenção social e comunitária, que se pretende que sejam de caráter inovador e sustentável para o Município e seus habitantes, e em conformidade com a Rede Social enquanto fórum de articulação e congregação de esforços no combate à pobreza e à exclusão social, e na promoção do desenvolvimento social. Com a emergência de novos processos de exclusão social e consequentes desigualdades sociais e económicas, a intervenção a desenvolver deve